



Data Compra: 03/04/2019
Data Impressão: 03/04/2019

Ordem de Compra Nº: OC.0020/2019

Fornecedor: LEXOS - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.109.099/0001-03

Endereço: Rua Vicente Jose de Araujo

Número: 48

Bairro: Centro

Cidade: Porto Ferreira

UF: SP

CEP: 13660000

Telefone: (19) 3589-1440

Email: rissato@realinternet.com.br

Licitação: PE 008/2019

Mod. Licitação: Pregão Eletrônico **Processo:** 011/2019

Comprador: Alexandre Pires Omena

Mod. Compra: Pregão Eletrônico **Nº Protocolo:**

Nota Fiscal / Vencimento:

Nº Contrato:

Nº Empenhos: 328/2019

Nº Processo Compra: PCS.0026/2019

Solicitante: Antonio Lucio dos Santos

Nome Item	Descrição	Qtd.	Medida	Vr. Unitário	Desconto	Vr. Líquido	Vr. Total Líquido
-----------	-----------	------	--------	--------------	----------	-------------	-------------------

Solicitante: Henrique Ribeiro Rodrigues

Nome Item	Descrição	Qtd.	Medida	Vr. Unitário	Desconto	Vr. Líquido	Vr. Total Líquido
-----------	-----------	------	--------	--------------	----------	-------------	-------------------

04597 - FITAS RIBBON (DTD/ATD)	FITAS RIBBON DE IMPRESSÃO (YMCKO) PARA 250 IMPRESSÕES CADA - PART. NUMBER 45.000 - PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE - GARANTIA DE 12 MESES - O PRODUTO DEVE SER APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA FARGO HID DTC1250E	40	Unidade	182,5000	0,0000	182,5000	7.300,0000
--------------------------------	---	----	---------	----------	--------	----------	------------

Valor Total Dos Itens Extenso: Sete Mil e Trezentos Reais

Valor Total Itens: 7.300,0000

Desconto Dos Itens Extenso:

Desconto Itens: 0,00

Desconto Sobre A Nota Extenso:

Desconto Sobre A Nota: 0,00

Valor Do Frete:

Valor Frete: 0,00

Valor Total Nota C/Descont. Extenso: Sete Mil e Trezentos Reais

Valor Total c/ Desconto: 7.300,0000

Condições Pagamento / Observações:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade a "Aquisição de fitas ribbon, para impressora Fargo HID DTC1250E, do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP", conforme abaixo:

2. DA ENTREGA E DO FATURAMENTO

2.1. O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do envio da Ordem de Compra (OC) pelo CRF-SP, que poderá ser via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2.1.1. Caso haja o deferimento da prorrogação do prazo de entrega, a fim de evitar o desabastecimento do almoxarifado e prejuízos às atividades administrativas do CRF-SP, poderá ser autorizada a entrega do quantitativo parcial, hipótese em que a CONTRATADA não poderá repassar qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

2.2. A ENTREGA e FATURAMENTO deverá ocorrer conforme dados abaixo:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP

CNPJ: 60.975.075/0001-10

Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América

CEP 05.409-001 - São Paulo - SP

4. DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA concederá ao CRF-SP garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-SP.

4.1.1. A garantia inclui a substituição total ou parcial do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CRF-SP.

4.1.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se a partir do momento em que se evidenciar o defeito.



Ordem de Compra Nº: OC.0020/2019

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;
- b) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente edital;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens licitados;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- f) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- g) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto contratado.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

18/04/2019

Previsão de Entrega:

Local de Entrega:

Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - São Paulo/SP.

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.975.075/0001-10

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP

Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e Contratos

03/04/19

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.